



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022/SEMSA/PMO
(FUNDAMENTO ART. 24, INC. IV-LEI Nº 8.666/93)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022/SEMSA E A EMPRESA G W B DE SALLES LTDA, CNPJ Nº 41.723.514/0001-52, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representada pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Telefone: 91944520, E-mail: anaelzatavares@gmail.com.

CONTRATADA

Empresa **G W B DE SALLES LTDA** com sede na psg quinta linha, nº 21, Bairro Tenone CEP.: 66.820-160, inscrita no CNPJ sob o nº **41.723.514/0001-52**, de cravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **GLEYDSON WAGNER BARCELLOS DE SALLES** [Representante Legal], portador da Carteira de Identidade nº 2664462 PC/PA e CPF 510.637.002-72, email: glydsonsalles@yahoo.com.br, contato: (91) 8814-6230.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **DISPENSA DE**



LICITAÇÃO Nº043/2022/SEMSA/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 043/2022/SEMSA/PMO.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de sanitização, limpeza e conservação: controle através de pulverização e nebulização de solução aquosa com amônia quaternária através de técnicas de atomização (área externa), nebulização e pulverização (áreas internas) e em todas as áreas consideradas necessárias e possíveis para utilização das duas técnicas, para atender às demandas desenvolvidas pela secretária municipal de saúde-SEMSA.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço será de forma indireta e observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº043/2022/SEMSA/PMO e condições deste contrato.

3 - DO VALOR

3.1. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente ao quantitativo solicitado pelo responsável da SEMSA e valores licitados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CONTROLE ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA COM AMÔNIA QUATERNÁRIA ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE ATOMIZAÇÃO (ÁREA EXTERNA) E NEBULIZAÇÃO E PULVERIZAÇÃO (ÁREAS INTERNAS) EM TODAS AS ÁREAS CONSIDERADAS NECESSÁRIAS E POSSÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS TÉCNICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.	M ²	160.000	R\$ 1,65	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.000,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2.028 - Manutenção da Atenção Primária.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2.030 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0003.2.033 - Ações de Combate ao Covid-19 Bloco de Custeio.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.035 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancaria.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/SEMSA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará o Município de Óbidos/SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Município de Óbidos/SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o serviço **no prazo máximo de até 06 (seis) horas** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e Contrato, a cada solicitação da Secretaria nos seguintes locais, dias e horários:

- a) A execução dos serviços ou entrega dos itens será no estabelecimento da contratada ou em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Horário para entrega ou execução dos serviços será a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto, bem como, emitir Nota Fiscal em nome do Município de Óbidos/SEMSA, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos/SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços e fornecimentos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

7.1.8. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências estipuladas no Termo de Referência, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto deste contrato **imediatamente**, a partir do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.9. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto deste Contrato.

7.1.10. A Contratada deverá executar os serviços por profissionais habilitados, bem como os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e neste contrato e não poderão causar dano à vida humana. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com a Secretaria;

7.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente.

7.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.14. A contratada deverá utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.15. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.16. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.1.17. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.18. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.19. A contratada deverá manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.20. Facilitar a ampla ação da fiscalização da SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); o Dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, a contar de seu recebimento, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.23. A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos autorizados pela autoridade competente e obedecendo aos limites legais;

7.1.24. Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora firmado, a Contratada deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

7.1.25. Realizar os serviços no prazo máximo de até 06 (seis) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

7.1.26. Possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar aos responsáveis da SEMSA;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Notificar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega ou execução dos serviços;

8.1.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços Contratados;

8.1.5. Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado pela SEMSA, nos termos dos Arts.117 e 120, da Lei nº 14.133/2021 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

8.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos produtos e serviços, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S).

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e pelos fiscais aos quais compete:

- a) emitir as requisições para a execução do serviço, objeto deste Termo.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. Os fiscais dos serviços, designados através da **Portaria nº 085-2022- GAB/SEMSA**, de 23 de junho de 2022, são os seguintes servidores:

3 - Os Fiscais	
Portaria de Fiscais N°: 85/2022/GAB/SEMSA, de 23 de junho de 2022.	
3.1 Fiscal	Lucilene de Sousa Coelho

MATRÍCULA nº: 027230-2			
CPF:	719.485.202-08		
RG:	3680677	Órgão Expedidor: PC/PA	
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		
Formação:	Ensino Médio		
Cargo/Função:	Coordenadora de Endemias		
3.2 Fiscal	Herbene Grayce Rafael Belicha		
CPF:	811.509.462-53		
RG:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		
Formação:	Ensino Superior		
Cargo/Função:	Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde		

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **SEMSA**, através dos servidores mencionados no item **10.5** deste contrato, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do **item 7** deste contrato e conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os serviços serão efetuados de acordo com a ordem de fornecimento, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, conforme necessidade dos usuários, todos os dias da semana, a qualquer hora do dia ou noite, nos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e executados por profissional habilitado de acordo com as especificações exigidas neste contrato, caso contrário a contratante poderá determinar a reparação, correção ou remoção do objeto, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com esta administração.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15- DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente Contrato Administrativo será de **05/09/2022 à 04/12/2022**.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17- DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de setembro de 2022.

ANA ELZA DE ANDRADE
ANDRADE
TAVARES:20652135234

Assinado de forma digital por
ANA ELZA DE ANDRADE
TAVARES:20652135234
Dados: 2022.09.08 14:49:42
-03'00'

**ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

G W B DE SALLES
LTDA:41723514000152

Assinado de forma digital por G W B
DE SALLES LTDA:41723514000152
Dados: 2022.09.08 13:44:47 -03'00'

**G W B DE SALLES LTDA
CNPJ Nº 41.723.514/0001-52
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____